



Sumário

<i>Museu do Índio</i>	01
<i>Coordenações Regionais</i>	01
<i>Atestado Administrativo</i>	02

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 18/FUNAI/MI, de 11 de março de 2013.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, Professora de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 749722, e, em seus impedimentos, a servidora SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, Agente em Indigenismo NI-A.II, matrícula nº 1815281, para fiscalizarem o Contrato nº 322/2012, referente à prestação de serviços de fornecimento de materiais de expediente, conforme Cláusula Terceira, no âmbito do Museu do Índio-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor

PORTARIA Nº 19/FUNAI/MI, de 11 de março de 2013.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, Professora de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 749722, e, em seus impedimentos, a servidora SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, Agente em Indigenismo NI-A.II, matrícula nº 1815281, para fiscalizarem o Contrato nº 323/2012, referente à prestação de serviços de fornecimento de materiais de expediente, conforme Cláusula Terceira, no âmbito do Museu do Índio-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor

PORTARIA Nº 20/FUNAI/MI, de 11 de março de 2013.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, Professora de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 749722, e, em seus impedimentos, a servidora SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, Agente em Indigenismo NI-A.II, matrícula nº 1815281, para fiscalizarem o Contrato nº 324/2012, referente à prestação de serviços de fornecimento de materiais de expediente, conforme Cláusula Terceira, no âmbito do Museu do Índio-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor

COORDENAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 01/FUNAI/CR-AM, de 27 de fevereiro de 2013.

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARINEIDE CARDOSO PEIXOTO, Auxiliar Administrativo, NA-S.III, matrícula nº 1036772, e em seus impedimentos, a servidora, MARIA DE NAZARÉ BARRETO COSTA, Assistente Técnico de Ensino, NI-S.III, Matrícula nº 0446441, para fiscalizarem o Contrato nº 12/2013, firmado entre a empresa JJC CERDEIRA E CIA LTDA-ME e esta Fundação, conforme processo nº 08769.000101/2012, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higiene, no âmbito desta Coordenação Regional d Manaus-AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRA SILVA SANTOS COSTA

Coordenadora Regional Substituta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 18 de março de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 04-05 – p. 02

ATESTADO ADMINISTRATIVO

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2013

PROCESSO Nº: 08620.023009/2012-45	OFÍCIO DPT Nº: 163 /DPT, de 12 / 03 /2013	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 02 / 03 /2015
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA	CPF/CNPJ: 09.075.242/0001-19
--	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): CAIXA POSTAL Nº 14 – MONTES CLAROS DE GOIÁS	CEP: 75.255-000	UF: GO
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA VEREDAS	SUPERFÍCIE (ha): 4.157,2642
--	---------------------------------------

ORI/COMARCA: MONTES CLAROS DE GOIÁS	MUNICÍPIO(S): MONTES CLAROS DE GOIÁS	ESTADO(S): GO
---	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-21-3.967	LIVRO(S) Nº: 2-AJ/RG	FOLHA/FICHA (S): 72	DATA: 19/11/2009	OBSERVAÇÃO: <small>Em nome de TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA, que cedeu em comodato de 19/11/2009, à Empresa EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA.</small>
--	--------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---



RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO AFONSO DE LIMA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REGISTRO NO CREA Nº: 65702/D-MG	ART Nº: 00032907-2012-014741-10

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

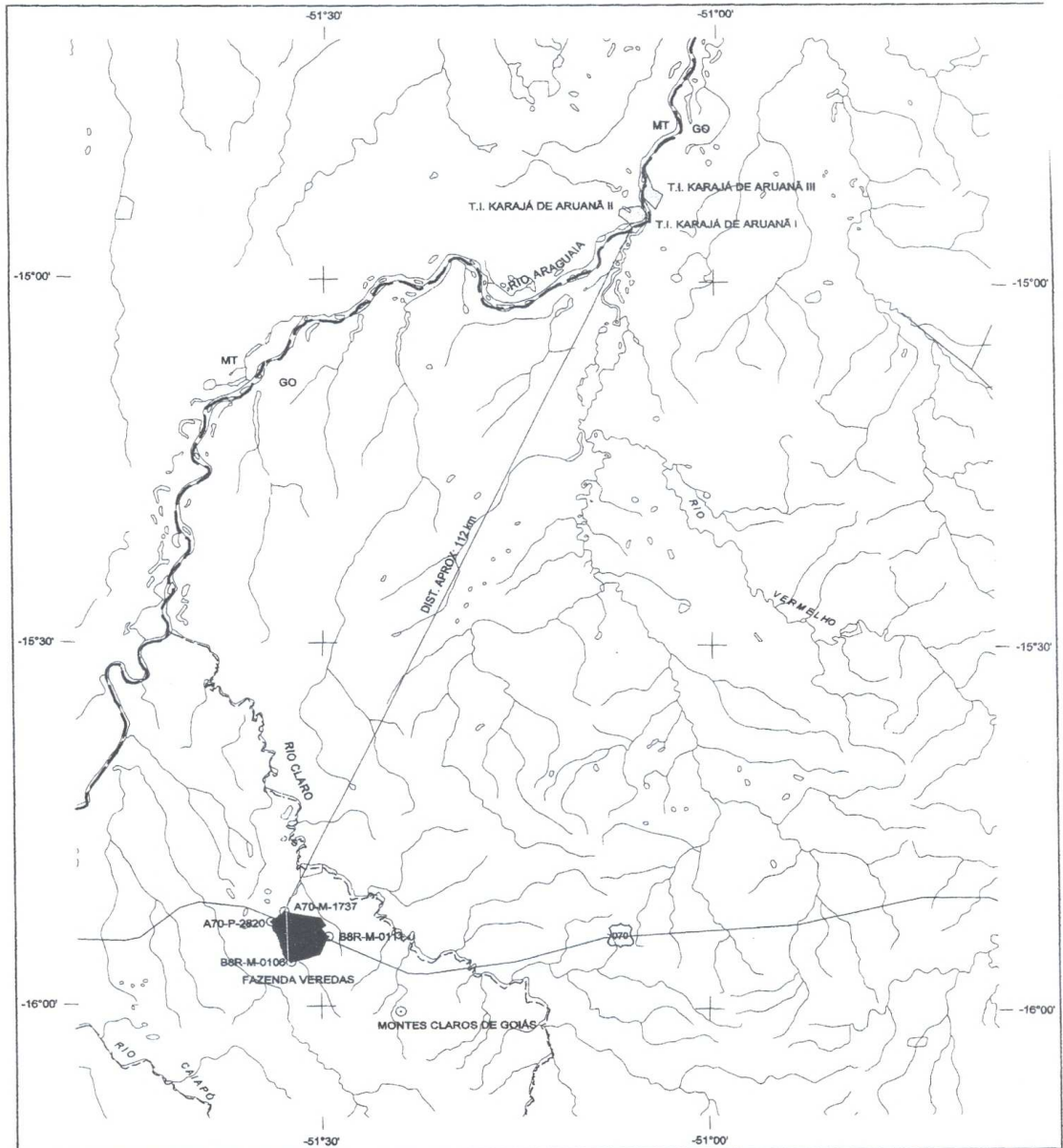
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 08 de março de 2013.

DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  Adriano Almeida Azevedo <small>Diretor de Proteção Territorial</small>	PRESIDENTA DA FUNAI:  Marta Maria do Amaral Azevedo <small>Presidenta da Funai</small>
---	--

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



LEGENDA

--- Limite Municipal



Terra Indígena



Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

LEANDRO AFONSO DE LIMA

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CREA N°: 85702/MG OU 15747/GO

Obs.1: O Referido imóvel já foi atendido pela

informação cartográfica n°: 156/09

Obs.2: Este documento não é válido como

Declaração de Reconhecimento de Limites

para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	A70-M-1737	15° 52' 08"	51° 32' 55"
SUL	B8R-M-0106	15° 56' 24"	51° 32' 26"
LESTE	B8R-M-0111	15° 54' 14"	51° 29' 19"
OESTE	A70-P-2820	15° 53' 05"	51° 33' 05"

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p>			
DENOMINAÇÃO: FAZENDA VEREDAS		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0281/12	
INTERESSADO: EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA		PROCESSO N°: FUNAI/BSB/08620-023009/2012-45	
MUNICÍPIO / UF: MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO		ESCALA: 1:800.000	BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDIGENA
DESENHO EM:  ADRIANO FARIAS BIPAÍBA	CONFERIDO EM:  JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA DPT/BSB/08620/DPT	VISTO, A COPIA PARA ASSINAR EM:  JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ COORD. GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - COGE/DPT CREA Nº 15.456/D	